EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N°. 002/2018
PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018
HORÁRIO: 09h30min
LOCAL: Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas - TO.

1-PREÂMBULO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional, por meio de sua Pregoeira a Srª Renata Talita Cardoso Santos, torna público, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à contratação de empresa para execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto ás normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção, bem como mobiliário para as novas acomodações conforme Termo de Referência **Anexo I - Objeto** deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, Palmas - TO**, bem como por email croto@croto.org.br**, no site do CRO-TO: http://www.croto.org.br/.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRO-TO n°. 15, publicado no DOE, N° 4.999 e Portaria CRO-TO n° 16/2017.

2-OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto ás normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção, bem como mobiliário para as novas acomodações conforme **Termo de Referência** A**nexo I - Objeto** deste Edital.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária – LOTE 01 n° 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008; Dotação Orçamentária – LOTE 02 n° 6.2.2.1.1.02.01.03.004 e Dotação Orçamentária – LOTE 03 n° 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, **exceto consórcio.**

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2. Tenham objeto pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

4.4. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

4.5. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2018 e seus Anexos, deverá o(a) interessado(a) verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.6. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

4.6.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira, na sede do CRO-TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 , CEP-77022-008, Palmas-TO, ou enviar no endereço eletrônico **croto@croto.org.br**

4.7. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 14h00min no endereço acima, até **dois (2) dias úteis** antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

4.7.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (**24**) **horas**.

4.7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação do RG ou CPF, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam **em procuração**, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia.

5- DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do RG, do estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Modelo de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

6.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar **a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexo III**. **A ausência deste documento constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

6.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

6.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

6.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

7- DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes "1" e "2", e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo- III– Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

8- DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, **em dois (2) envelopes fechados** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2018
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE N° - _____.
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº78/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "1" – PROPOSTA

9.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo - VII - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo- I Termo de Referência**;

e) conter o preço por **ITEM** e a totalização do **LOTE**, composto por 02 (duas) casas decimais, escrito em algarismos e por **extenso (PREÇO DO LOTE)+**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) contendo as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de **marca**, **modelo**, e demais características dos objetos, que permita aferir as especificações do edital e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações inerentes ao contido no Termo de Referência – Anexo 01;

g) Prazo de entrega do objeto é de:
I- LOTE 01 - 30 (trinta) dias corridos;
II- LOTE 02 - 40 (quarenta) dias corridos;
III- LOTE 03 – 30 (trinta) dias corridos;
Contados a partir da data da assinatura do contrato **(Anexos – VIII, IX e X, respectivamente)**.

h) Constando garantia mínima de **12 (doze) meses** dos serviços e matérias empregados no fornecimento do objeto.

i) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

9.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.4. O valor do lote será apresentado pela licitante na forma da **Proposta - Anexo VII** do Edital. **A fase de lance tomará esse valor como referência.**

9.5. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

9.6 As propostas serão destinadas aos LOTES específicos, não podendo em um mesmo envelope conter mais de uma Proposta destinadas a LOTES distintos, ou seja, a empresa que optar por participar de todos os procedimentos desta licitação, deverá possuir 3 (três) envelopes, um destinado ao LOTE 01, outro ao LOTE 02, e o ultimo ao LOTE 03.

10- DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de **estimativa** de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelo objeto do presente Edital (vide termo de referência), utilizam-se como referência, os valores a seguir especificados:

LOTE 01: R$ 25.663,20 (Vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 02: R$ 13.905,00 (Treze mil novecentos e cinco reais).

LOTE 03 – R$ 5.342,04 (Cinco mil trezentos e quarenta e dois e quatro centavos).

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço por lote e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os percentuais de desconto mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

11.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 21 deste edital.

11.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

11.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o maior desconto ou o maior lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) inferiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

11.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 12.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de percentual de desconto superior àquela classificada com o maior percentual ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

11.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

11.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do maior percentual de desconto, decidindo motivadamente a respeito.

11.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "2", para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

a) A empresa que optar por participar deste procedimento licitatório em mais de um lote, poderá portar somente um Envelope de Habilitação, pois o conteúdo do mesmo poderá ser utilizado em todos os Lotes licitados.

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 12.9.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

12.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

12.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.9. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

12.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

> **12.9.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do subitem 12.9.1., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL

a) As empresas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) certidão de regularidade junto às Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) certidão de regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Justiça do Trabalho da 10ª região, acerca da empresa interessada e de todos os sócios (pessoa física ou jurídica) integrantes do quadro societário.

12.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.9.4.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

12.9.4.2. Certidões Negativas, ou positiva com efeito negativa, de Protesto de Títulos, expedida pelo Cartório de Protestos do domicilio ou da sede da licitante.

12.9.4.1.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas às certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

12.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo **– Anexo IV.**

12.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo- V – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

12.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de **cinco (5) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 15.1. do presente Edital.

12.10.4. Durante o prazo referido no subitem 12.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

12.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 13.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

12.11. OBSERVAÇÕES:

12.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

12.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

12.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **seis (6) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

12.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

12.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

12.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

12.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13- DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

13.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, ser examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14- DA FASE RECURSAL

14.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de **três (3) dias úteis**, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

14.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

14.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

14.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do CRO-TO, para homologação.

15.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o CRO-TO à aquisição do objeto licitado.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo- VIII – Minuta do Contrato Lote 01; Anexo – IX – Minuta de Contrato Lote 02 e Anexo – X – Minuta de Contrato Lote 03,** deste Edital, as licitantes que forem adjudicados os objetos da presente licitação.

16.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de até **três (3) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 Palmas-TO, para assinar o instrumento de contrato, e retirada da nota de empenho.

16.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho, ou caso venham a recusar-se a retirá-las, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no item 16.2. e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairão do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitarem-se às sanções cabíveis, reservando o CRO-TO para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a retirar a Nota de Empenho no prazo fixado pelo CRO-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17- DO RECEBIMENTO

17.1. A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) realizar o serviço objeto desta licitação, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, para o Lote 01; 40 (quarenta) dias corridos, para o Lote 02 e 30 (trinta) dias corridos, para o Lote 03** contados partir da data da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, na sede do CRO-TO, na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, Palmas-TO, das 08h00min ‘as 14h00min.

17.2. Os objetos e serviços desta licitação deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal emitida com todos os dados da empresa vencedora (**Razão Social, endereço, CNPJ**).

17.3. Ao final do serviço, um servidor designado pelo Conselho, realizará o atesto do fornecimento do que fora licitado, após aprovação da fiscalização acerca das especificações técnicas, da qualidade e quantidade.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O CRO-TO pagará à contratada, pelos fornecimentos prestados, o valor inscrito na Nota Fiscal, a serem emitidas **em até cinco (05) dias úteis**.

18.2. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do CRO-TO as Notas Fiscais, devendo conter no corpo das Notas Fiscais, a descrição do objeto, o numero do Contrato e o numero da conta bancaria da Contratada**,** para deposito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a apresentação.

18.3. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da

empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que as mercadorias não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

18.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 12.9.2., alíneas "c" até "f", deste Edital.

19 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. A licitante deverá oferecer garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica sobre os itens empregados e sobre os produtos utilizados.

20 – DO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE GARANTIA

20.1. O atendimento para efeito de assistência técnica será, por profissionais especializados, devendo ser atendidas as seguintes condições:

a) a manutenção corretiva será realizada em dias úteis, a saber: de **segunda à sexta-feira** das **08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, após solicitação do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

b) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corrida,** contadas a partir da solicitação efetuada pelo Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;

c) o término do reparo/substituição do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado a partir do atendimento, caso contrário, deverá ser providenciada pelo licitante a substituição do equipamento/peça defeituosa por outro igual ou com características técnicas superiores até que seja sanado o defeito do equipamento/peça em reparo.

20.2. A substituição que resulte em marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da fiscalização do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

20.3. Será obrigatória a troca dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, e sem ônus adicional para o CRO-TO, se, no período de **15 (quinze) dias corridos** e contados após a abertura de chamado, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permita seu correto funcionamento, mesmo após a substituição de itens e componentes.

21- DAS PENALIDADES

21.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRO-TO.

21.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

21.1.2 No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos anteriormente, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:

a) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer à rescisão unilateral do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRO-TO.

21.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CRO-TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

21.2. O prazo para pagamento das multas será de **cinco (5) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CRO-TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

21.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

21.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

21.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do CRO-TO.

21.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo de **05(cinco dias)**, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada, na sede desse Regional.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro desta Capital.

22.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao CRO-TO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRO-TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

22.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

22.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

22.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU, e no endereço eletrônico.

22.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02, Palmas-TO. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

22.11. Até **dois (2) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
22.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até **um (1) dia útil** antes da data fixada para recebimento das propostas.
22.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
22.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no CRO-TO.
22.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

22.16. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
- ***A) Memorial Descritivo.***
- ***B) Tabela DBI.***
- ***C) Termo de Vistoria.***

Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
Anexo V – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
Anexo VI – Modelo declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Modelo de Proposta;
Anexo VIII – Minuta do Contrato – LOTE 01;
Anexo IX – Minuta de Contrato – LOTE 02;
Anexo – Minuta de Contrato – LOTE 03;

Palmas - TO, 24 de abril de 2018

RENATA TALITA CARDOSO SANTOS
Pregoeira-CRO-TO

23- DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Autorizo a contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Palmas - TO, 26 de abril de 2018.

NELSON ALVES DE CASTRO
Presidente CRO-TO

ANEXO - I

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório a contratação de empresa para execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto às normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção, bem como mobiliário e aparelhos de ar-condicionado para as novas acomodações. Conforme as seguintes especificações técnicas discriminadas na tabela a seguir, referidas aquisições serão procedidas na forma de lotes, a seguir distribuídas:

1.1.1 - LOTE 01: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS, ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO BANHEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01.00	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**		
01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	2,244
01.02	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO E PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	22,00
01.03	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL	UND	2,00
01.04	REMOCAO DE BANCADA EM MARMORE OU GRANITO	M2	1,17
01.05	CONTEINER DE ENTULHO E TAXA DA PEFEITURA	VB	1,00
02.00	**ALVENARIA**		
02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	18,00
02.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	36,00
02.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,00
03.00	**PISOS E REVESTIMENTO**		
03.01	REVESTIMENTO PORCELANATO CALACATA 0,60M X 0,60M (INSTALAÇÃO COM 1,20M DE ALTURA LADO	M2	15,68

	INTERNO DOS LAVABOS)		
03.02	REVESTIMENTO PORCELANATO 3D (BASE INFERIOR SALA DE ATENDIMENTO, VISTA RECEPÇÃO)	M2	5,50
03.03	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² - LAVABOS	M2	9,23
03.04	SOLEIRAS DE GRANITO	M2	2,00
03.05	REVESTIMENTO QUEEN DECORTILES CINZA 0,10M X 0,20M (DETALHES LAVABO)	M2	2,00
04.00	**PINTURA**		
04.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS.	M2	76,00
04.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	76,00
04.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	27,44
04.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS. – MADEIRA	M2	20,16
04.05	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,16
05.00	**DRYWALL**		
05.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	38,00
05.02	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	3,00
06.00	**ESQUADRIAS**		
06.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
06.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00
06.03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
06.04	PAINEL EM VIDRO TEMPERADO PARA SALA RECEPÇÃO E DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO PARA	UND	1,00

	SEPARAÇÃO DOE GUICHÊS DE ATENDIMENTO - 1,03 DE ALTURA X 2,60 DE LARGURA		
06.05	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80
06.06	JANELA DE CORRER, DUAS FOLHAS SENDO UMA FIXA E UMA MOVEL EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO - 1,40 x 0,40	m2	0,56
07.00	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**		
07.01	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	5,00
07.02	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	17,00
07.03	REMANEJAMENTO DE REDE LOGICA E ALARME	SV	1,00
07.04	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	1,00
08.00	**LUMINARIAS**		
08.01	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 0,40M X 0,40M	UND	4,00
08.02	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 0,20M X 0,20M	UND	2,00
09.00	**LOUÇAS, METAIS E GRANITO**		
09.01	BANCADA E CUBA EM GRANITO ITAUNAS	UND	1,00
09.02	REPARO DE BALCÃO DE GRANITO EXISTENTE	UND	1,00
09.03	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
09.04	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00
09.05	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIENICO – PLASTICO	UND	2,00
09.06	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA – PLASTICO	UND	1,00
09.07	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00
09.08	BARRA DE APOIO ANGULAR, 60 CM, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	2,00
10.00	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**		
10.01	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	1,00
10.02	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UND	1,00

	PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO		
10.03	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,47
10.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	4,00
10.05	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	2,00
10.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,78
10.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,14
10.08	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00
10.09	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA - BEBEDOURO, VASO SANITARIO E LAVATORIO	UND	3,00
10.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00
10.11	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00

1.1.2 - LOTE 02: MOBILIÁRIO DA SECRETÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
11.00	**MOBILIARIO**		
11.01	ARMÁRIO ARQUIVO, COM GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS E APOIO DE IMPRESSORAS PARA RECEPÇÃO, EM MDF AMADEIRADO	UND	2,00
11.02	ARMÁRIO ARQUIVO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. MEDINDO 300CM DE LARGURA, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 200CM DE ALTURA, EM MDF AMADEIRADO	UND	1,00
11.03	ARMÁRIO PARA BEBEDOURO COM 03 PORTAS, 03 GAVETAS E PRATELEIRA INTERNA. MEDINDO 150CM DE LARGURA, 085 DE ALTURA E 0,50CM DE PROFUNDIDADE EM MDF AMADEIRADO	UND	1,00
11.04	PRANCHÃO MEDINDO 150CM DE LARGURA, 5CM DE	UND	3,00

	ESPESSURA E 20CM DE PROFUNDIDADE EM MDF AMADEIRADO		

1.1.3 - LOTE 03: APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
12.00	**AR CONDICIONADO**		
12.01	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00
12.02	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00

1.2. A qualidade do material fornecido, as ferramentas e técnicas empregadas na execução do objeto, bem como o atendimento as normas de regulamentação, dentre elas as pertinentes aos dispositivos de proteção e segurança, estão contidos no **Memorial Descritivo**, vide **ANEXO A**.

2. OBJETIVO

2.1. Adequar o ambiente do CRO-TO de acordo com as demandas de atendimento existentes, com a finalidade de aprimorar a prestação de serviço ao público, na medida em que cria ambientes específicos para as necessidades dos profissionais da odontologia que hoje freqüentam o ambiente deste Regional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, hoje, possuí pouquíssimos ambientes destinados ao atendimento ao público, que cumulam os mais diversos setores e assuntos, gerando muitas vezes um pequeno desconforto nos profissionais que necessitam de nossos serviços, já que, assuntos muitas vezes confidenciais são tratados/resolvidos em salas onde existem diversos setores de atendimento.
Outra necessidade encontrada é a importância de adequarmos nosso espaço físico para atendimento de pessoas que carecem de espaço com acessibilidade, e uma dessas medidas é a reestruturação do banheiro.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02.
Demais legislações vigentes

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente o Memorial Descritivo (Anexo A), onde relata especificações de materiais e equipamentos e técnicas a serem empregadas. Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do CONTRATANTE estarão sujeitas às penalidades previstas em lei.
Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como toda a mão de obra.
Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
A CONTRATADA deverá recompor toda intervenção realizada no acabamento do local, não sendo admitida a ocorrência de manchas ou diferenças entre o acabamento original e o recomposto.
Caso seja necessária, a CONTRATADA deverá intervir no acabamento restante para manter seu padrão e homogeneidade de cor e textura.

5.2 IMPLANTAÇÕES

Antes de iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá vistoriar o local de intervenção e elaborar o planejamento da obra o qual deverá ser apreciado e aprovado pela fiscalização.
A CONTRATANTE indicará e disponibilizará espaço no interior da edificação para apoio à obra, o qual ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA até a finalização dos serviços. Após a conclusão o canteiro será desmobilizado e os locais afetados recompostos.

5.3 ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

5.3.1 Materiais, ferramentas e equipamentos.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e todas as suas revisões e atualizações.
Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações técnicas e demais documentos.
Quaisquer alterações dos mesmos, inclusive durante o processo licitatório, sem anuência do CONTRATANTE, sujeitam a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.
A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras dos materiais a serem empregados, que serão previamente aprovadas pela Fiscalização.
Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

5.3.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Serão de uso obrigatório os EPIs, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. São de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório desses equipamentos pelos seus funcionários.

5.4 LIMPEZA DA OBRA

Será procedida a periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no decorrer da obra.
Devendo seu descarte ser realizado preferencialmente junto às Usinas de Reciclagem, no caso da inexistência dessas, deverá ser depositado em local apropriado, evitando-se a poluição do solo, água e ar.
Todas as instalações da obra deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

6. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado pela Fiscalização do contrato, durante e após a prestação dos serviços, classificando os serviços como "realizados" ou "não realizados", com base nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
6.2 Se a Contratada obtiver avaliação dos serviços como "não realizados", estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
6.3 O não atendimento do nível de satisfação poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a conclusão dos serviços como um todo.
6.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que será analisada pela Fiscalização e poderá ser aceita desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

7. PROCEDIMENTOS

A CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando à perfeita execução dos serviços:

1. Quanto ao Fornecimento:

a) Os materiais aplicados no serviço deverão estar em observância às especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Prazos: A execução dos serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA serão:

LOTE 01: prazo máximo de 30 (trinta) dias.
LOTE 02: prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

LOTE 03: prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Contados da data de assinatura do Contrato.

2. Quanto à Garantia e Assistência técnica:

a) Emitir certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo pela Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;

8. DO VALOR

O valor total dos orçamentos realizados foram **R$ 58.383,32 (Cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** incluindo as taxas BDI (**Benefícios e Despesas Indiretas**) conforme pesquisa realizada junto à planilha de Janeiro/2018, a última disponibilizada no sítio da Caixa Econômica Federal - do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – referente à unidade federativa do Tocantins (anexo B) e cotação de mercado. Sendo referido valor distribuído da seguinte forma:

LOTE 01: R$ 25.663,20 (Vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
LOTE 02: R$ 13.905,00 (Treze mil novecentos e cinco reais).
LOTE 03 – R$ 5.342,04 (Cinco mil trezentos e quarenta e dois e quatro centavos).

9. DA VISTORIA

9.1 As empresas participantes do certame poderão proceder a uma rigorosa visita técnica, em conformidade com o art. 30 incisos III, da Lei nº 8.666/93, no local onde será executado os serviços, examinando a situação das instalações, os condicionantes para execução dos serviços e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de ordem técnica para execução do contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido o nível de detalhes dos serviços, que devem ser vistos antes da execução da proposta pelas empresas licitantes.
9.2 As empresas participantes do certame licitatório deverão agendar a vistoria junto à Comissão de Licitação, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação da licitação e prazo mínimo de (vinte e quatro) horas antes da data da sessão do pregão presencial. De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, pelos telefones (63) 3214-3736; (63) 3214-4335 ou email: croto@croto.org.br.
9.3 As empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **ANEXO C opção 01** deste Termo Referência, declarando terem conhecimento das condições existentes para execução dos serviços. Caso as empresas optem por não realizá-la, deverão apresentar declaração de que se absteve de vistoriar o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, conforme **ANEXO C opção 02**.

10. DOS PRAZOS

A CONTRATADA terá o prazo máximo de: **LOTE 01 - 30 (trinta) dias corridos; LOTE 02 - 40 (quarenta) dias corridos e LOTE 03 - 30 (trinta) dias corridos,** para execução de todo o objeto, devendo ao final deste prazo as instalações estarem aptas para utilização e desembaraçadas de

quaisquer restos de materiais, limpas e recuperadas ao estado de acabamento original, reparados eventuais danos causados pela CONTRATADA.

11. DAS MULTAS

11.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos anteriormente, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:
a) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRO-TO.
11.2 Cometerão infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 a licitante/Adjudicatária que:
a) Não assinar o contrato no prazo estipulado pelo Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1 Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado;

12.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, bem como as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de materiais.

12.3 Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamento;

12.4 No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição até que mesmo seja consertado;

12.5 Os empregados da empresa contratada deverão acatar as normas disciplinares da Instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;

12.6 Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins – CRO-TO ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências da Instituição, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da Lei nº 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço executado, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

12.7 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente;

12.8 Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência devidamente uniformizado, portando identificação, de modo a facilitar de imediato sua identificação no local do trabalho;

12.9 Fornecer os equipamentos de proteção individual ao trabalhador, ao qual deverá obrigatoriamente utilizá-los, conforme Normas e Regulamentos específicos de Medicina e Segurança do Trabalho - CIPA;

12.10 Sinalizar ou até isolar - (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras;

12.11 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12 Programar junto com a fiscalização do **Conselho Regional de Odontologia do Tocantins** todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas, bem como os procedimentos que de modo geral posso prejudicar o livre acesso as dependências deste Regional para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao Fiscal do Contrato, com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência;

12.13 Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável;

12.14 Manter atendimento ininterrupto dos serviços, os quais deverão ser executados em consonância com o horário de funcionamento do **Conselho Regional de Odontologia do Tocantins**, das 08horas às 18horas. Eventualmente, a critério da fiscalização, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, ou quando solicitados e autorizados.

12.15 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços;

12.16 Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados pela fiscalização em tempo hábil de forma a não prejudicar o prazo de entrega/conclusão dos serviços;

12.17 Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos;

12.18 Remover todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

12.19 Limpar e varrer os acessos, como também as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes reforma que está sendo realizada.

12.20 Fornecer e manter Placa de identificação da obra e do responsável técnico em local visível e legível ao público.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

13.1 Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais;

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

13.3 Será responsável pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por terceiro devidamente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.5 Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.6 Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal

do Contrato;

13.7 Efetuar, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, limpeza e asseio, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas;

13.8 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13.9 É proibida a subcontratação total do serviço, sendo permitida a subcontratação parcial de algum serviço específico, desde que aprovado pela fiscalização.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, através de terceiro devidamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato, projeto original e aos demais documentos que o integram;

14.2 O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu represente, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

14.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus ao Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

14.5 A fiscalização estará disponível para sanar quaisquer tipos de dúvidas decorrentes da execução do contrato, sejam elas referentes ao projeto elaborado, aos tipos de materiais ou técnicas as serem aplicadas a qualquer tempo, **sendo que terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para tal elucidação ou comparecimento a obra.**

> **14.5.1 A contratada que necessitar de esclarecimentos acerca do item 14.5 deverá protocolar solicitação neste Regional em horário comercial, e após a data e horário deste protocolo, será considerado o prazo citado no referido item para atendimento por parte da fiscalização.**

14.6 Ao término de cada fase de execução do Contrato a fiscalização realizará vistoria para aprovação dos materiais e técnicas empregadas e posterior continuidade das demais fases, **sendo que terá um prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), para tal aprovação.**

> **14.6.1 Ao termino de cada fase de execução do contrato, a CONTRATADA protocolará documento informado sobre referido término, e após a data e horário deste protocolo, será considerado o prazo citado item 14.6 para vistoria e analise por parte da fiscalização.**

14.7 A fiscalização terá livre acesso as dependências onde ocorrerá a execução no contrato, no entanto, nos casos em que fora requerida sua avaliação por parte da CONTRADA, tal vistoria deverá acontecer com dia e hora previamente programados. De modo a não prejudicar a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito em parcela única após a execução e entrega do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor especialmente designado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

15.2 Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

15.3 Será efetuado a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n° 9430/96 e na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observados as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

15.4 Na hipótese de a Licitante ser optante pelo SIMPLES deverá anexar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, conforme Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2012, situação que não incidirá a retenção do tributo disposto no item 15.3.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo orçamento do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins no exercício de 2018, Dotação Orçamentária – LOTE 01 n° 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008; Dotação Orçamentária – LOTE 02 n° 6.2.2.1.1.02.01.03.004 e Dotação Orçamentária – LOTE 03 n° 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

É Proibida a subcontratação total do serviço, sendo permitida a subcontratação parcial de serviço específico, desde que aprovado pela fiscalização.

Palmas - TO, 23 de Abril de 2018.

Renata Talita Cardoso
Pregoeira do CRO-TO

Aprovo o Termo de Referência em epígrafe.
Palmas - TO, 24 de Abril de 2018.

NELSON ALVES DE CASTRO, CD
Presidente CRO-TO

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018
ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 - **ANTEIROS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

O canteiro de obras será implantado e dimensionado para atender a demanda necessária de funcionários para o bom andamento dos trabalhos, atendendo todas as exigências da NBR 18, e suas dimensões mínimas.

1.2 - **MÁQUINAS E FERRAMENTAS**

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra/reforma.

1.3 - **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA**

A obra/reforma deverá ser mantida permanentemente limpa.

1.4 - **DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

A obra/reforma deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1.5 - **CONTROLE DE QUALIDADE**

A executora da obra/reforma deverá providenciar pelo menos um fiscal de obra para garantir o Controle de Qualidade Total, incluindo procedimentos de execução e inspeção, tanto de serviços como de materiais.

1.6 - **DEMOLIÇÕES**

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, conforme especificado em projeto.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "**FISCALIZAÇÃO**" ou à "**CONTRATANTE**".

1.7 - **RETIRADA – CARGA MANUAL**

Terminado os trabalhos de demolição, todo e qualquer material estranho existente no local da obra deverá ser removido, com carga manual de entulho, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

2 - REFORMA DO BANHEIRO EXISTENTE

2.1 - **ALVENARIA**

A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento.

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

Todas as alvenarias de fechamento deverão ser executadas com tijolo furado conforme adiante especificado, e deverão obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se ás paredes depois de revestidas.

Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

A argamassa utilizada para o assentamento dos elementos deverá ser em cimento e saibro.

A areia utilizada, quando for o caso, deverá ser média, lavada e sem impurezas.

A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

As paredes, exceto quando especificado outro material, serão elevadas com blocos cerâmicos furado, com dimensões de 9 x 19 x 19cm, 1/2 vez.

As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de pontas de ferro [f 1/4].

O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos, utilizando-se argamassa de cimento no traço 1: 2: 8 (cimento, cal hidratada e areia).

As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes e possuir espessura de 12mm. Serão rebaixadas à colher e o excesso de argamassa deverá ser removido imediatamente após o assentamento do tijolo ou bloco.

Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

2.2 **- CHAPISCO**

Todas as paredes deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 5mm.

As paredes deverão ser abundantemente molhadas, antes do início do chapisco.

A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

Recomenda-se um intervalo mínimo de 24 horas. Para aplicação do emboço, ou reboco massa única.

2.3 **- REBOCO**

O reboco deverá ser aplicado interna e externamente em todas as paredes, exceto nas que receberão revestimento cerâmico, devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada,

Os rebocos só serão iniciados após a completa pega dos emboços, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

Os rebocos serão regularizados e desempenados à régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano. Sua espessura deverá ser de 5mm. Em caso de teste com luz para verificação do plano, não será permitido reboco com variação de sombras, indicando superfície imperfeita e no caso da existência, será rejeitado pelo fiscal que pedirá a remoção do reboco para execução de outro com ônus para a "**CONTRATADA**".

Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa de cimento e areia fina e peneirada no traço 1:2,8, com espessura de 20mm.

O reboco deverá ser executado, no mínimo, 24 horas após a pega completa do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e abundantemente molhada.

2.4 **– EMASSAMENTO**

Para acabamento interno liso, aplicar de 1 a 3 demãos (massa acrílica) com espátula e/ou desempenadeira de aço, corrigindo relevos com lixa n.º 240, até o nivelamento perfeito, com intervalo indicado pelo fabricante.

Quando a pintura for acrílica usar só massa acrílica, e massa a óleo ou acrílica, para pintura tipo esmalte.

Para acabamento externo liso, aplicar de 1 a 3 demãos (massa acrílica) com espátula e/ou desempenadeira de aço, corrigindo relevos com lixa n.º 240, até o nivelamento perfeito, com intervalo indicado pelo fabricante.

2.5 **- PINTURA LATEX ACRÍLICA**

As especificações referentes a este item devem obedecer às determinações contidas no projeto arquitetônico.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "**FISCALIZAÇÃO**" ou à "**CONTRATANTE**".

3 - SUBSTITUIÇÕES DE LOUÇAS SANITÁRIAS e OUTROS

3.1 **- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

As peças de embutir deverão ser colocadas perfeitamente niveladas e aprumadas.

A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais de esgoto correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos.

A "**CONTRATADA**" deverá executar revisão na rede hidrossanitária, procedendo a substituição de tubos, conexões e peças defeituosas, de forma a permitir seu uso e pleno funcionamento.

Os cortes, rasgos e aberturas necessárias em elementos de alvenaria e/ou estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados com tacos, buchas ou bainhas, antes da concretagem, quando for o caso, observando o disposto a respeito às normas técnicas, com prévia indicação do instalador.

Para fechamento dos rasgos em alvenaria, deverá ser utilizada argamassa de concreto no traço 1: 2: 9 (cimento, cal hidratada e areia).

Qualquer duvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

3.2 **- TUBULAÇÃO – 25mm**

Tubos e conexões de plástico serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, corrugado, do tipo pesado, marca TIGRE ou BRASILIT.

Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT, e serão testados com pressão mínima de 5,0 Mpa.

Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

3.3 **-TUBO – 40mm**

As especificações referentes a este item devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 2.3.4, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

3.4 **- CAIXA SIFONADA**

As caixas sifonadas serão de PVC, BRASILIT ou TIGRE com bujão para limpeza, devendo satisfazer às seguintes características:

a)Fecho hídrico com altura mínima de 50mm;

b)Quando a seção horizontal for circular, o diâmetro interno será de 100mm no mínimo, e, quando poligonal, deverá permitir a inscrição de um circulo de 10cm de diâmetro no mínimo;

c)Tampa removível metálica;

d)Orifício de saída com diâmetro de 50 ou 75mm.

3.5 **- CUBA EM GRANITO**

As bancada e cuba dos lavabos será de granito esculpido conforme projeto arquitetônico.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

3.6 **- CONTRAPISO**

Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação de concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar os que não satisfizerem esta condição básica.

O lastro de contra piso deverá ser desempenado e regularizado utilizando base de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) para espessura de 3,0cm, com preparo manual.

Salvo impermeabilizações simples com aplicação de argamassa de cimento e areia com impermeabilizante e pintura de emulsão asfaltica (respaldos de alvenaria e arrimos de terra), a mão-de-obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base.

3.7 **- PISO E REVESTIMENTO EM PORCELANATO**

As especificações referentes a este item devem ser observadas as especificidades do projeto, bem como seguir rigorosamente as indicações do fabricante e as determinações contidas no projeto arquitetônico e na planilha orçamentária.

4 - SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DAS PORTAS e OUTROS

4.1 **- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

As janelas em vidro temperado e portas em madeira semi-oca suas dimensões, material e modelo indicados nos detalhes do projeto arquitetônico.

Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Os serviços de marcenaria deverão ser executados com precisão de cortes, ajustes e de acordo com os respectivos detalhes.

Os serviços de envidraçamento serão executados por vidraceiros experientes, em vidro temperado com espessura de 8mm, na melhor técnica.

Antes de fixar as portas em madeira semi-oca, estas deverão receber tratamento de selagem. O acabamento final é com pintura esmalte em duas demãos, na marca SUVINIL ou RENER ou similar, e na cor determinada em projeto.

As juntas das esquadrias com o acabamento sejam concreto ou reboco, serão cuidadosamente calafetadas com padrão compatível à melhor técnica.

As ferragens, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

A colocação e fixação dos aparelhos deverão ser feitas obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos, na melhor técnica de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecidas as normas de segurança de trabalho.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

5 - BEBEDOURO

5.1 **- PONTO DE ÁGUA E ELÉTRICO**

A instalação do ponto de água e elétrico deve seguir as indicações do projeto arquitetônico e a instalação do bebedouro existente, deverá seguir as instruções do fabricante.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

6 - PINTURA INTERNA e OUTROS

6.1 **- PINTURA LATEX ACRILICA**

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Deverá ser utilizada tinta latex acrílica própria para ambientes internos, em duas demãos. Todos os materiais deverão ser de primeira linha.

7 - FORRO

7.1 **- FORRO EM PLACAS DE GESSO**

A instalação do forro deverá ser realizada após a instalação dos sistemas elétrico, de iluminação e das paredes em alvenaria ou em gesso (dry-wall). Portanto somente após de estarem terminadas as instalações de todos e quaisquer sistemas que estejam previstos entre a laje e o forro admitir-se-á a instalação de fixadores, tirantes ou pendurais necessários para apoiar a estrutura de sustentação do forro. Somente após o nivelamento dessa estrutura será autorizada a montagem do mesmo.

A altura do forro deverá estar de acordo com o projeto.

Nos locais das luminárias embutidas deverão ser executadas as furações necessárias com material adequado para um bom acabamento.

Será aplicado nos lavabos rebaixo de forro em placas de gesso que deverão ser emassadas, lixadas e pintadas conforme projeto arquitetônico.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

8 - DIVISÓRIAS

8.1 **- PAREDE DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL**

A parede em dry-wall é composta de painéis de gesso acartonado, devidamente aparafusados de cada lado, em perfis metálicos em aço galvanizado.

As paredes deverão ter isolamento acústico com a incorporação entre os painéis de manta de lã de vidro 50WF.

A espessura final da parede é de 100 mm, montada com perfis metálicos de 75 mm, espaçados a cada 600 mm. As placas de gesso devem ter espessura de 12,5 mm.

A fixação das guias devem ser no piso e no teto (laje).

A CONTRATADA deverá prever reforços nos pontos onde serão instalados quadros de distribuição de elétrica (no break, estabilizador).

Nos perfis devem estar previstos furações para permitir a instalação de dutos dos sistemas elétrico, telefonia e dados e outros sistemas, assim como a fixação embutida de tomadas e interruptores, nos locais indicados nos projetos de elétrica e de iluminação. A CONTRATADA deve fornecer todo o material necessário tais como: painéis, guias, montantes, parafusos, cola, massa de rejunte, fitas.

9 - INSTALAÇÕES - ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONIA

Verificar planta dos pontos no layout.

Deverá ser feita uma revisão geral em toda parte elétrica e telefônica na edificação. Deverão ser executadas as ligações elétrica, lógica e telefônica em cada ponto de trabalho. Essas ligações deverão ser puxadas dos pontos mais próximos existentes.

Os interruptores e tomadas serão de fabricação perfeita sem apresentação de imperfeições e defeitos.

PADRÃO DE REFERÊNCIA

Interruptores e Tomadas

Linha Pialplus

Cor Branca

Marca PialLegrand

Ou

Linha Thesi

Cor Branca sem moldura.

Marca Boticino ou similar.

LUMINÁRIAS –

Fornecimento e instalação de luminária de LED seguindo orientações da planilha orçamentária. Marca Intralux, Avant, Intral ou similar.

10 - VIDROS

10.1 **- VIDRO PAINEL SALA RECEPÇÃO E JANELA LAVABO**

a. Somente serão aceitos vidros temperados, isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos.

b. Os vidros da janela do lavaboterão espessura de 6 mm ou o mesmo padrão existente. O vidro do balcão e divisórias de mesa da sala de atendimento, terão espessura de 8mm ou o mesmo padrão existente

c. Serão utilizados vidros lisos, incolor.

d. As portas de acesso externas terão vidro temperado com espessura de 10 mm, lapidado e furado, segundo os padrões da ABNT/NBR 7210. A fixação será com ferragens de latão cromada fosca ou alumínio escovado.

e.

10.2 **– MOBILIÁRIO**

O mobiliário planejado deverá seguir as especificações de material e medidas contidas no PROJETO DE MOBILIÁRIO.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela construtora. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão se apresentar em perfeito funcionamento todas às instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 565, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

As áreas externas pavimentadas bem como as suas adjacências serão limpas e todo o entulho deverá ser removido.

Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018
ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
				REF: SINAPI 01/2018		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QUANT**	**PREÇO UNIT(R$)**	**PREÇO TOTAL(R$)**	**SINAPI**
01.00	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
01.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	2,244	R$ 30,91	R$ 69,36	97622
01.02	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO E PISO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	22,00	R$ 12,29	R$ 270,38	97633
01.03	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL	UND	2,00	R$ 7,21	R$ 14,42	97663
01.04	REMOCAO DE BANCADA EM MARMORE OU GRANITO	M2	1,17	R$ 26,89	R$ 31,46	85408
01.05	CONTEINER DE ENTULHO E TAXA DA PEFEITURA	VB	1,00	R$ 860,00	R$ 860,00	COTAÇÃO
	TOTAL DO ITEM				R$ 1.245,62	
02.00	**ALVENARIA**					
02.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	18,00	R$ 50,09	R$ 901,62	87504
02.02	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	36,00	R$ 2,94	R$ 105,84	87878
02.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,00	R$ 24,27	R$ 873,72	87529
	TOTAL DO ITEM				R$ 1.881,18	
03.00	**PISOS E REVESTIMENTO**					

03.01	REVESTIMENTO PORCELANATO CALACATA 0,60M X 0,60M (INSTALAÇÃO COM 1,20M DE ALTURA LADO INTERNO DOS LAVABOS)	M2	15,68	R$ 72,00	R$ 1.128,96	COTAÇÃO+20 %
03.02	REVESTIMENTO PORCELANATO 3D (BASE INFERIOR SALA DE ATENDIMENTO, VISTA RECEPÇÃO)	M2	5,50	R$ 73,20	R$ 402,60	COTAÇÃO+20 %
03.03	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² - LAVABOS	M2	9,23	R$ 85,37	R$ 787,97	87262
03.04	SOLEIRAS DE GRANITO	M2	2,00	R$ 76,80	R$ 153,60	COTAÇÃO+20 %
03.05	REVESTIMENTO QUEEN DECORTILES CINZA 0,10M X 0,20M (DETALHES LAVABO)	M2	2,00	R$ 78,00	R$ 156,00	COTAÇÃO+20 %
	TOTAL DO ITEM				R$ 2.629,13	
04.00	**PINTURA**					
04.01	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS.	M2	76,00	R$ 10,41	R$ 791,16	88497
04.02	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M2	76,00	R$ 17,01	R$ 1.292,76	95625
04.03	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	27,44	R$ 12,79	R$ 350,96	88488
04.04	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA, DUAS DEMÃOS. - MADEIRA	M2	20,16	R$ 10,41	R$ 209,87	88497
04.05	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,16	R$ 13,05	R$ 263,09	73739/001
	TOTAL DO ITEM				R$ 2.907,83	
05.00	**DRYWALL**					
05.01	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	M2	38,00	R$ 79,12	R$ 3.006,56	96361
05.02	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	3,00	R$ 23,24	R$ 69,72	96113
	TOTAL DO ITEM				R$ 3.076,28	
06.00	**ESQUADRIAS**					
06.01	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 736,08	R$ 736,08	90842

06.02	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	R$ 756,17	R$ 1.512,34	90843
06.03	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 783,94	R$ 783,94	90844
06.04	PAINEL EM VIDRO TEMPERADO PARA SALA RECEPÇÃO E DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO PARA SEPARAÇÃO DOE GUICHÊS DE ATENDIMENTO - 1,03 DE ALTURA X 2,60 DE LARGURA	UND	1,00	R$ 3.270,00	R$ 3.270,00	COTAÇÃO
06.05	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,80	R$ 24,50	R$ 68,60	93183
06.06	JANELA DE CORRER, DUAS FOLHAS SENDO UMA FIXA E UMA MOVEL EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO - 1,40 x 0,40	m2	0,56	R$ 250,00	R$ 140,00	72119
	TOTAL DO ITEM				R$ 6.510,96	
07.00	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					
07.01	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	5,00	R$ 93,52	R$ 467,60	93128
07.02	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	17,00	R$ 112,11	R$ 1.905,87	93141
07.03	REMANEJAMENTO DE REDE LOGICA E ALARME	SV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00	COTAÇÃO
07.04	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UND	1,00	R$ 113,41	R$ 113,41	93143
	TOTAL DO ITEM				R$ 2.836,88	
08.00	**LUMINARIAS**					
08.01	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 0,40M X 0,40M	UND	4,00	R$ 220,00	R$ 880,00	COTAÇÃO + 20%
08.02	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 0,20M X 0,20M	UND	2,00	R$ 87,00	R$ 174,00	COTAÇÃO + 20%
	TOTAL DO ITEM				R$ 1.054,00	
09.00	**LOUÇAS, METAIS E GRANITO**					
09.01	BANCADA E CUBA EM GRANITO ITAUNAS	UND	1,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	COTAÇÃO + 20%
09.02	REPARO DE BALCÃO DE GRANITO EXISTENTE	UND	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00	COTAÇÃO + 20%

09.03	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 387,49	R$	387,49	86932
09.04	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R$ 35,77	R$	35,77	88571
09.05	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIENICO - PLASTICO	UND	2,00	R$ 47,57	R$	95,14	COTAÇÃO + 20%
09.06	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA - PLASTICO	UND	1,00	R$ 47,57	R$	47,57	COTAÇÃO + 20%
09.07	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	R$ 92,47	R$	92,47	86910
09.08	BARRA DE APOIO ANGULAR, 60 CM, EM ACO INOX POLIDO, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	2,00	R$ 199,28	R$	398,57	COTAÇÃO + 20%
	TOTAL DO ITEM				R$	2.607,00	
10.00	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**						
10.01	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	1,00	R$ 47,57	R$	47,57	89744
10.02	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	1,00	R$ 16,47	R$	16,47	89746
10.03	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	3,47	R$ 37,41	R$	129,81	89714
10.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	4,00	R$ 7,81	R$	31,24	89731
10.05	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	2,00	R$ 44,30	R$	88,60	89708
10.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	10,78	R$ 19,37	R$	208,81	89712
10.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,14	R$ 9,02	R$	64,40	89865
10.08	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	R$ 3,52	R$	14,08	89866
10.09	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA - BEBEDOURO, VASO SANITARIO E LAVATORIO	UND	3,00	R$ 96,40	R$	289,20	89957
10.10	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	R$ 7,62	R$	15,24	86885
10.11	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	R$ 8,90	R$	8,90	86883
	TOTAL DO ITEM				R$	914,32	

11.00	**MOBILIARIO**						
11.01	ARMÁRIO ARQUIVO, COM GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS E APOIO DE IMPRESSORAS PARA RECEPÇÃO, EM MDF AMADEIRADO	UND	2,00	R$ 1.970,00	R$	3.940,00	COTAÇÃO
11.02	ARMÁRIO ARQUIVO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. MEDINDO 300CM DE LARGURA, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 200CM DE ALTURA, EM MDF AMADEIRADO	UND	1,00	R$ 7.947,00	R$	7.947,00	COTAÇÃO
11.03	ARMÁRIO PARA BEBEDOURO COM 03 PORTAS, 03 GAVETAS E PRATELEIRA INTERNA. MEDINDO 150CM DE LARGURA, 085 DE ALTURA E 0,50CM DE PROFUNDIDADE EM MDF AMADEIRADO	UND	1,00	R$ 1.184,00	R$	1.184,00	COTAÇÃO
11.04	PRANCHÃO MEDINDO 150CM DE LARGURA, 5CM DE ESPESSURA E 20CM DE PROFUNDIDADE EM MDF AMADEIRADO	UND	3,00	R$ 278,00	R$	834,00	COTAÇÃO
	TOTAL DO ITEM				R$	13.905,00	
12.00	**AR CONDICIONADO**						
12.01	AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R$ 3.531,91	R$	3.531,91	COTAÇÃO
12.02	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R$ 1.810,13	R$	1.810,13	COTAÇÃO
	TOTAL DO ITEM				R$	5.342,04	
	SUBTOTAL DA OBRA				R$	44.910,24	
	BDI - 30,00%				R$	13.473,07	
	TOTAL GERAL				R$	58.383,32	

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018
ANEXO C – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Opção 01

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto ás normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção, bem como mobiliário para as novas acomodações do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins na cidade de PALMAS/TO, que o(a) Sr(a)..... (nome do responsável da empresa), identidade n.º ...../.....(UF), Responsável da Empresa .....(razão social da empresa), CNPJ n.º ....., efetuou vistoria técnica nas instalações da unidade da Conselho Regional de Odontologia do Tocantins na cidade de PALMAS/TO, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

(Cidade) , (dia) de (mês) de (ano).

.....
(Nome do Responsável da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Opção 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____declara para fins de participação do Pregão Presencial do CRO-TO nº 02/2018, referente à contratação de Empresa especializada em execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto ás normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção, bem como mobiliário para as novas acomodações do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins na cidade de PALMAS/TO**,** se responsabilizando por todas as conseqüências deste ato.

Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, equipamentos e de dificuldades técnicas não previstas.

(Cidade) , (dia) de (mês) de (ano).

.....
(Nome do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome da Empresa)
(Endereço da Empresa)
(Telefone para contato)

ANEXO- II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº._____, com sede na _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____de ____.

_____

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)

ANEXO- III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____(nº. do cadastro), localizada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018 do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO/TO.

_____, em _____ de _____de _____.

_____

Nome: _____(Representante Legal)
RG. nº._____(do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO).

ANEXO- IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

_____, em _____ de _____de _____.

_____

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO- V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 001/2017 que:

• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

ANEXO- VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a empresa está enquadrada como _____ (*MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

_____, em _____ de _____de_____.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO- VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO CRO-TO n° 78/2018

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°. _____/_____-___
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

AO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

Ref.: PREGÃO N.º 001/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, a nossa proposta para os objetos desta licitação, **conforme Termo de Referência**, como se segue abaixo:

LOTE N°_____:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE	VL. UNIT	VL. TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

• O objeto será fornecido de acordo com o Edital e seus Anexos.

• Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

• Para a prestação dos serviços ora licitados observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do CRO-TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, em conformidade com as exigências do Edital e de seus Anexos.

• Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à Licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

_____
(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário

ANEXO- VIII

CONTRATO Nº 04/2018
LOTE N° 01

Contrato de instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS** e **Empresa vencedora do Certame.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ***ex vi*** da Lei nº. 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 , Palmas-TO CEP: 77022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente, **Nelson Alves de Castro**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da carteira CRO/TO nº. 50, inscrita no CPF sob o nº.258.170.436-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____,** com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 002/2018, LOTE N° 01, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma que compreende a instalação de divisórias para adequação dos espaços físicos, adequação da estrutura do banheiro quanto às normas de acessibilidade e gênero, estruturação da recepção**,** conforme especificações técnicas estabelecidas no **Edital e Termo de Referência** do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018,** em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.01.04.04.004.008.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento do mesmo e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.
Parágrafo Único – O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o serviço entregue não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:
6.1. O objeto deverá ser entregue **no prazo de até trinta (30) dias corridos**, após assinatura do Contrato, em dias de expediente **no endereço**: Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, **Palmas - TO**, das 08h às 14h.
6.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
6.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o serviço avaliado pela fiscalização e recebido por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do mesmo.
6.5. Caso o prazo de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:
7.1. A CONTRATADA se obriga:
a) cumprir fielmente este contrato;
b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
f) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao CRO-TO;
g) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;
i) caso o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos

neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE se obriga:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação do recebimento do objeto licitado.

c) Fiscalizar a execução do Contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Fizer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos anteriormente, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRO-TO.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA:
11.1 O presente instrumento terá validade até a entrega do objeto, anexo I do presente Edital, e garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:
12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
13.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de _____.

_____
Conselho Regional de Odontologia do Tocantins-CRO-TO
Nelson Alves de Castro
CRO-TO-50
Presidente

_____
EMPRESA
Representante legal

De acordo da Assessoria Jurídica do CRO-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO- IX

CONTRATO Nº 05/2018
LOTE N° 02

Contrato de aquisição de mobiliário, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS** e **Empresa vencedora do Certame.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ***ex vi*** da Lei nº. 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 , Palmas-TO CEP: 77022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente, **Nelson Alves de Castro**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da carteira CRO/TO nº. 50, inscrita no CPF sob o nº.258.170.436-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____,** com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 002/2018, LOTE N° 02, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de mobiliário planejado, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Edital e Termo de Referência** do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018,** em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.02.01.03.004.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do serviço, **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento do mesmo e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.
Parágrafo Único – O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o serviço entregue não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:
6.1. O objeto deverá ser entregue **no prazo de até quarenta (40) dias corridos**, após assinatura do Contrato, em dias de expediente **no endereço**: Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, **Palmas - TO**, das 08h às 14h.
6.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
6.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o serviço avaliado pela fiscalização e recebido por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do mesmo.
6.5. Caso o prazo de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:
7.1. A CONTRATADA se obriga:
a) cumprir fielmente este contrato;
b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
f) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao CRO-TO;
g) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;
i) caso o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
8.1. O CONTRATANTE se obriga:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação do recebimento do objeto licitado.
c) Fiscalizar a execução do Contrato;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:
a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Fizer declaração falsa;
h) Cometer fraude fiscal.
9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
a) No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos anteriormente, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:
b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
c) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRO-TO.
9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA:

11.1 O presente instrumento terá validade até a entrega do objeto, anexo I do presente Edital, e garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de _____.

_____

Conselho Regional de Odontologia do Tocantins-CRO-TO
Nelson Alves de Castro
CRO-TO-50
Presidente

_____

EMPRESA
Representante legal

De acordo da Assessoria Jurídica do CRO-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO- X

CONTRATO Nº 05/2018
LOTE N° 03

Contrato de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, que entre si celebram o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS** e **Empresa vencedora do Certame.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS – CRO-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ***ex vi*** da Lei nº. 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Quadra 602 Sul, Avenida LO-15, Conjunto 02, lote 02 , Palmas-TO CEP: 77022-008, CNPJ nº. 25.062.472/0001-08, representado, neste ato, por seu Presidente, **Nelson Alves de Castro**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador da carteira CRO/TO nº. 50, inscrita no CPF sob o nº.258.170.436-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____,** com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 002/2018, LOTE N° 03, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas estabelecidas no **Edital e Termo de Referência** do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE FORNECIMENTO:
2.1. O fornecimento do objeto acima indicado obedecerá ao estipulado no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2018,** em especial na forma estabelecida no seu **Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
3.1. O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n° 6.2.2.1.1.02.01.03.002.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da efetivação do recebimento do mesmo e do Atesto na Nota Fiscal pela Assessoria Técnica do Conselho, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço, seu valor, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.
5.3. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.
Parágrafo Único – O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o serviço entregue não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA:
6.1. O objeto deverá ser entregue **no prazo de até trinta (30) dias corridos**, após assinatura do Contrato, em dias de expediente **no endereço**: Quadra 602 Sul Av. Lo 15 Conjunto 02 lote 02, **Palmas - TO**, das 08h às 14h.
6.2. O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
6.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o serviço avaliado pela fiscalização e recebido por um servidor do Conselho, que verificará a integridade do mesmo.
6.5. Caso o prazo de que tratam as condições imediatamente anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:
7.1. A CONTRATADA se obriga:
a) cumprir fielmente este contrato;
b) assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
d) responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
f) emitir Nota Fiscal encaminhando-a ao CRO-TO;
g) ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao contrato;
h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins;
i) caso o Conselho Regional de Odontologia do Tocantins autorize a transferência, a contratada continuará sendo responsável pela entrega do objeto licitado nos prazos e condições previstos

neste contrato bem como continuará tendo a responsabilidade pela emissão dos documentos fiscais, Nota Fiscal para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O CONTRATANTE se obriga:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

b) Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, após a confirmação do recebimento do objeto licitado.

c) Fiscalizar a execução do Contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES:

9.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o CRO/TO pelo prazo de até **cinco (5) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Fizer declaração falsa;

h) Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos anteriormente, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

c) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRO-TO.

9.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcionalmente ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA:
11.1 O presente instrumento terá validade até a entrega do objeto, anexo I do presente Edital, e garantia de **12 (doze) meses** com assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:
12.1 Os presentes instrumentos, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
13.1. O Conselho Regional de Odontologia do Tocantins providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas /TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas / TO, ____ de _____ de _____.

_____
Conselho Regional de Odontologia do Tocantins-CRO-TO
Nelson Alves de Castro
CRO-TO-50
Presidente

_____
EMPRESA
Representante legal

De acordo da Assessoria Jurídica do CRO-TO

HUGO BARBOSA MOURA – Advogado OAB-TO 3083

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____